

Nos termos da lei n.º 75/2013 - A/145/74/2020

27/07/2020

*Almeida em
sessão de Assembleia
Municipal*



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

**DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2020**

**Proposta para aprovação do Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras
Consolidadas - Ano de 2019.**

Considerando:

- dando cumprimento ao disposto na lei n.º 98/97, de 26 de agosto, que aprovou a lei de organização e processo do tribunal de contas e à lei n.º 73/2013, de 03 de setembro que estabeleceu o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (rfalei), procederam os serviços financeiros á elaboração dos documentos de prestação de contas consolidadas e relatório de gestão do exercício económico de 2019, que se anexam à presente proposta, os quais de acordo com o n.º 4 do artigo 52.º da lei n.º 98/97 devem ser remetidos ao tribunal de contas;
- de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 76º do rfalei “os documentos de prestação de contas consolidadas são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam”;
- a lei n.º 12/2020, de 7 de maio, promoveu a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença covid-19, procedendo à primeira alteração às leis n.º 4-b/2020, de 6 de abril, e 6/2020, de 10 de abril. o seu artigo 4.º consagra os aditamentos à lei n.º 6/2020, de 10 de abril, dentre os quais o artigo 7.º-c sob a epígrafe “aprovação de contas consolidadas”.
- com efeito, prevê o artigo 7.º-c, daquele diploma legal, que “para os efeitos do n.º 2 do artigo 76.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no ano de 2020, os documentos de prestação de contas consolidadas respeitantes ao ano de 2019 são elaborados e aprovados, pelo órgão executivo, de modo a serem submetidos à apreciação do órgão deliberativo até ao mês de julho de 2020.”
- a consolidação do grupo autárquico assegura uma informação mais ampla e mais transparente contribuindo para a melhor formulação de estratégias e decisões da realidade autárquica;
- face ao exposto e atendendo ao disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33 do anexo i à lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que define como competência da câmara municipal “elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal; propõe-se remessa dos presentes documentos a reunião do executivo municipal para aprovação e posterior remessa ao órgão deliberativo para apreciação”.

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal, delibere:

- aprovar, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do disposto no decreto-lei n.º 54-a/99, de



PROPOSTA

Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Consolidadas – Ano de 2019

Assunto:

1. Considerando:

- Dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, que aprovou a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e à Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), procederam os Serviços Financeiros á elaboração dos documentos de prestação de contas consolidadas e relatório de gestão do exercício económico de 2019, que se anexam à presente proposta, os quais de acordo com o n.º 4 do artigo 52.º da Lei n.º 98/97 devem ser remetidos ao Tribunal de Contas;
- De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 76º do RFALEI *"Os documentos de prestação de contas consolidadas são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam"*;
- A Lei n.º 12/2020, de 7 de maio, promoveu a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, procedendo à primeira alteração às Leis n.º 4-B/2020, de 6 de abril, e 6/2020, de 10 de abril. O seu artigo 4.º consagra os aditamentos à Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, dentre os quais o artigo 7.º-C sob a epígrafe *"Aprovação de contas consolidadas"*.
- Com efeito, prevê o artigo 7.º-C, daquele diploma legal, que *"Para os efeitos do n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no ano de 2020, os documentos de prestação de contas consolidadas respeitantes ao ano de 2019 são elaborados e aprovados, pelo órgão executivo, de modo a serem submetidos à apreciação do órgão deliberativo até ao mês de julho de 2020."*



Relatório de Gestão e Demonstrações Consolidados

Ano 2019

Município de Pedrógão Grande



[Handwritten signatures in blue ink at the top right]

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

**RELATÓRIO DE GESTÃO E
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
CONSOLIDADAS**

Ano de 2019

[Handwritten signatures in black ink at the bottom right]

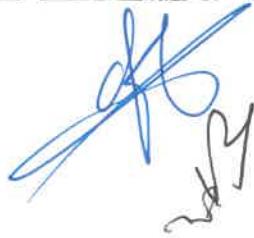


✓ 20
✓ 20
✓ 20

Índice

I.	RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO	3
1.1	Introdução	4
1.2	Definições	6
1.3	Perímetro de Consolidação.....	6
1.4	Entidades Excluídas da Consolidação	7
1.5	Método de Consolidação	8
1.6	Primeiro ano de apresentação de contas consolidadas.....	9
II.	BALANÇO CONSOLIDADO	10
2.1	Análise do Balanço Consolidado.....	14
III.	DEMONSTRAÇÃO RESULTADOS CONSOLIDADOS	15
3.1	Análise da Demostração de Resultados Consolidada	17
3.1.1	Resultados Operacionais	17
3.1.2	Resultados Financeiros	17
3.1.3	Resultados Extraordinários	17
IV.	FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADOS	19
4.1	Notas ao Mapa dos Fluxos de Caixa Consolidados.....	20
V.	ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	23
5.	Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas.....	24
VI.	CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS	35

✓ 20
✓ 20
✓ 20



I. RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO



1.1 Introdução

Nos últimos anos, os municípios têm vindo a recorrer a formas organizacionais de diversa natureza, nomeadamente empresarial, desenvolvendo as suas atribuições e competências numa lógica de grupo municipal.

Este fenómeno, tem conduzido a uma situação em que a simples prestação e apreciação das contas individuais de cada entidade seja insuficiente, tendo em conta a necessidade de avaliação integrada do conjunto das atividades desenvolvidas e a necessidade de transparência e objetividade da informação pública. A análise das contas individuais não permite uma visão global da situação financeira do grupo municipal.

A consolidação de contas nos municípios surge, assim, como um passo necessário para melhorar a informação contabilística prestada pela administração local.

Esta ferramenta de Gestão tem como objetivo elaborar as demonstrações económicas e financeiras de um conjunto de entidades ligadas entre si como se de uma única entidade se tratasse, procurando dar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados do grupo municipal, permitindo ainda, o estabelecimento de contas únicas representativas da atividade global e da situação do conjunto de entidades ligadas por interesses comuns.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determina a obrigatoriedade da consolidação de contas. Tal deriva do n.º 1 do Art.º 75º, onde se refere que ***"sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas"***, designando-se ao abrigo do n.º 2 do referido artigo, por entidades consolidantes, significando deste modo, que o Município de Pedrógão Grande,

não tem de consolidar contas com associações de municípios ou com a comunidade intermunicipal.

De acordo com o referido no n.º 3 do mesmo artigo, as entidades a incluir no perímetro de consolidação, são aquelas em que se possua a maioria do capital social (ou equivalente) e/ou se detenha poder de controlo sobre as mesmas, sendo que o Município não se inclui nesta situação.

No entanto, nos termos do n.º 6 do Art.º 75º, as empresas locais que integrem o sector empresarial local, devem ser consolidadas, na proporção e independentemente da participação ou detenção do município, enquadrando-se o Município de Pedrógão Grande, a partir de 2019, nesta condição resultante da criação da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., entidade é detida na totalidade por Municípios, detendo o Município de Pedrógão Grande 5,54%.

Para concluir, informamos que, no âmbito do preconizado no n.º 2 do Art.º 76º, os documentos de prestação de contas consolidados, deverão ser aprovados e apreciados, em condições normais, respetivamente pela Câmara e Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de junho, no entanto, atendendo à situação provocada pelo COVID-19, este prazo foi prolongado até julho.



1.2 Definições

Entidade mãe ou entidade consolidante:

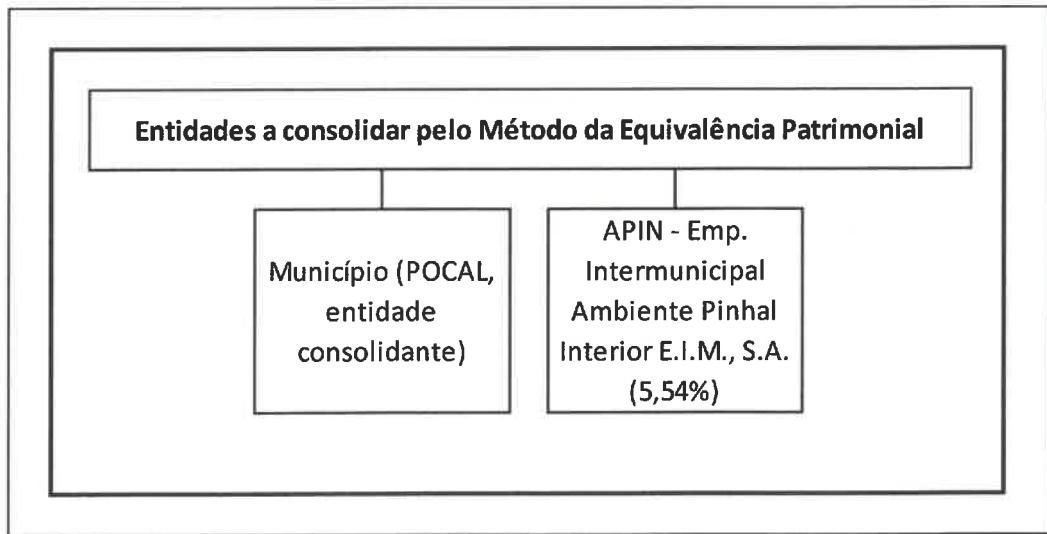
É o município que controla uma ou mais entidades.

Perímetro de consolidação:

Abrange o conjunto de entidades cujas contas vão ser objeto de consolidação e face às quais se tem de apresentar demonstrações financeiras consolidadas.

1.3 Perímetro de Consolidação

Conforme preconizado nas disposições legais constantes do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais, na Portaria n.º 474/2010 (Orientação n.º 1/2010) e Instruções SATAPOCAL, o Grupo Autárquico é composto pelo Município de Pedrógão Grande e as entidades que de forma direta ou indireta são controladas por este, sendo que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades, pelo que o perímetro de consolidação é o seguinte:





1.4 Entidades Excluídas da Consolidação

Por não preencherem os requisitos previstos na lei, O Município está dispensado de incluir no perímetro de consolidação, as entidades que integram o quadro abaixo apresentado.

Designação	NIF	Participação do Município %*	Contribuição para a Dívida Total do Município a 31-12-2019 (€)	Resultado Líquido do Exercício de 2019 (€)	Forma Jurídica	Tipo de Entidade
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	513 606 130	0,29%	0,00	4 222 375,00	Outro Societária	Societária
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	501 527 413	0,28%	0,00	118 192,24	Associação Municipios Fins Específicos	Não Societária
APMCH - Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico	502 131 047	0,006%	14,21	-906,01	Associação Municipios Fins Específicos	Não Societária
AREAC - Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro	513 118 357		0,00	61 886,59	Outro Não Societária	Não Societária
Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2	514 051 744	0,006%	0,00	7 875,46	Associação Municipios Fins Específicos	Não Societária
CESAB - Centro de Estudos do Ambiente	502 883 308	2,89%	8 261,05	-20 755,00	Outro Não Societária	Não Societária
CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria	508 035 546	10,00%	18 133,82	-79 714,85	Associação Municipios Fins Multiplos	Não Societária
ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A.	503 004 405	0,21%	64 717,62	-1 477 317,00	Outro Societária	Societária
MATREZE - Matadouro Regional do Zêzere, S.A.	501 491 821	2,91%			Em processo de insolvência	
PETROENSINO - Ensino e Formação Profissional, Lda.	504 505 890	48,30%	0,00	127 950,66	Outro Societária	Societária
FAM - Fundo de Apoio Municipal	513 319 182	0,05%	0,00	-	Fundo	Fundo

No caso da ANMP, APMCH, Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2 e CIMRL, uma vez que são Entidades Associativas Municipais e Intermunicipais, são entidades consolidantes ao abrigo do n.º 2 do Art. 75.º da Lei 73/2013 de 3/9.

A Petroensino, ERSUC, CESAB são Entidades participadas, onde o Município não exerce poder de controlo, não sendo consideradas, por força do previsto nos n.ºs 3, 4 e 5 do Art. 75.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro.

O Fundo de Apoio Municipal (FAM) é detido em 50% pelo governo central (o restante é detido por Municípios), no entanto, quer pela reduzida percentagem de participação, mas acima de tudo pelo facto de ser detido em 50% pela administração central, torna o mesmo equivalente a uma entidade do Sector Empresarial do Estado, relevando a eventual dívida a nível central e não local (Municípios).



1.5 Método de Consolidação

Na consolidação de contas do Município, foi adotado o Método da Equivalência Patrimonial, por via do disposto na alínea c) do ponto “6.5 – Métodos de Consolidação” da Orientação n.º 1/2010, publicada pela Portaria 474/2010 de 1 de julho em conjugação com o disposto nos n.ºs 6 e 8 do Art.º 75.º.

Este método de contabilização dos investimentos financeiros, caracteriza-se por a todo o momento, a conta 41 refletir a real conjuntura da situação líquida da empresa detida, ou seja, consiste na substituição no balanço da entidade consolidante, do valor contabilístico das partes de capital por ela detida, pelo valor que proporcionalmente lhe corresponde nos capitais próprios da entidade participada.

Deste modo, há ajustamentos a que temos de proceder, de acordo com os cálculos que se seguem:

Situação líquida (total dos capitais próprios)	(A)	3 640 296,90 €
Outras variações no capital próprio (subsídios)*	(B)	2 624 942,86 €
Situação líquida ajustada	(C)= (A)-(B)	1 015 354,04 €
Quota parte da situação líquida	(D)= (C) X 5,54%	56 250,61 €
Resultado Líquido do Exercício APIN 2019	(E)	-84 645,96 €
Quota parte do Resultado Líquido Exercício 2019	(F)= (E)x 5,54%	-4 689,39 €
Capital Inicial na constituição da empresa	(G)	60 940,00 €
Valor registar Res. Trans.	(H)	0,00 €
Valor a registar em Aj. De Transição	(I)= (D)-(F)-(G)-(H)	0,00 €

*No balanço da APIN os subsídios estão considerados numa conta da classe 5 devido ao facto da empresa se reger pelo SNC, para equiparar à situação do Município, estes mesmos subsídios têm que se transferir do capital próprio para o passivo.

Em suma, as alterações às contas no balanço e demonstração de resultados, onde se inclui a anulação da provisão criada para a quota parte do RL negativo da APIN, são as seguintes:

- Acréscimo (débito) na conta 682 (Perdas em Participadas) de 4.689,39 €;
- Acréscimo (crédito) na conta 411 (Partes de Capital) de 4.689,39 €;



- Acréscimo (crédito) na conta 672 (Provisões do Exercício) de 4.689,39 €;
- Acréscimo (débito) na conta 292 (Provisões) de 4.689,39 €.



1.6 Primeiro ano de apresentação de contas consolidadas

A APIN foi criada em 2019, pelo que este é o primeiro ano em que é preparada a consolidação de contas. Tratando-se do primeiro ano, tal dispensa da preparação de comparativos com 2018, pois seriam exatamente iguais às demonstrações financeiros individuais do Município de Pedrógão Grande de 2018, pelo que se remete para a leitura das mesmas.

Neste sentido o Município de Pedrógão Grande elaborou, para o exercício de 2019, a consolidação de contas do Grupo Público Municipal, tendo por base a Portaria 474/2010, de 15 de junho e as instruções do SATAPOCAL.





II. BALANÇO CONSOLIDADO

BALANÇO CONSOLIDADO

ANO: 2019

Código das Contas POCAL	ACTIVO	Exercício		
		2019		
		AB	AP	AL
	Imobilizado			
	Bens de domínio público			
451	Terrenos e recursos naturais	172 952,63		172 952,63
452	Edifícios	522 583,47	311 125,95	211 457,52
453	Outras construções e infra-estruturas	53 586 857,31	28 568 492,97	25 018 364,34
455	Bens do Património Histórico, artístico e cultural	67 218,63	3 360,93	63 857,70
459	Outros bens de domínio público	195 783,69	9 789,18	185 994,51
445	Imobilizações em curso	1 096 991,32		1 096 991,32
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio públ.	55 642 387,05	28 892 769,03	26 749 618,02
	Imobilizações Incorpóreas			
431	Despesas de instalação	125 570,58	83 705,36	41 865,22
432	Despesas de investigação e desenvolvimento	38 609,70	0,00	38 609,70
433	Propriedade industrial e outros direitos	3 831,45	1 277,02	2 554,43
443	Imobilizações em curso			0,00
449	Adiantamento por conta de imobiliz. incorpóreas	168 011,73	84 982,38	83 029,35
	Imobilizações Corpóreas			
421	Terrenos e recursos naturais	1 125 715,36		1 125 715,36
422	Edifícios e outras construções	1 256 418,17	348 373,22	908 044,95
423	Equipamento básico	719 477,73	610 384,04	109 093,69
424	Equipamento de transporte	511 602,19	459 929,36	51 672,83
425	Ferramentas e utensílios	78 521,52	72 946,56	5 574,96
426	Equipamento administrativo	761 636,22	566 377,38	195 258,84
427	Taras e vasilhame	361 118,42	153 165,11	207 953,31
429	Outras imobilizações corpóreas			0,00
442	Imobilizações em curso			0,00
448	Adiantamentos por conta de imobiliz. corpóreas	4 814 489,61	2 211 175,67	2 603 313,94
	Investimentos Financeiros			
411	Partes de capital	1 406 850,35	17 457,92	1 389 392,43
412	Obrigações e títulos de participação	196 215,41		196 215,41
414	Investimentos em imóveis			
415	Outras aplicações financeiras			
441	Imobilizações em curso			
447	Adiantamento por conta de invest. Financeiros	1 603 065,76	17 457,92	1 585 607,84
	Circulante			
	Existências			
36	Matérias-Primas, subsidiárias e de consumo	90 025,57	35 435,25	54 590,32
35	Produtos e trabalhos em curso			
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos			
33	Produtos acabados e intermédios			
32	Mercadorias			
37	Adiantamentos por conta de compras	90 025,57	35 435,25	54 590,32

BALANÇO CONSOLIDADO

ANO: 2019

Código das Contas POCAL	ACTIVO	Exercício		
		2019		
		AB	AP	AL
	Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo (a)			
28	Dívidas de terceiros - Curto Prazo			
211	Empréstimos concedidos	13 797,03		13 797,03
212	Clientes, c/c			
213	Contribuintes, c/c			
218	Utentes, c/c			
251	Clientes, contribuintes e utentes de cob. duvidosa	59 663,82	59 578,27	85,55
229	Devedores pela execução do orçamento			
2619	Adiantamentos a fornecedores			
24	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	69 326,96		69 326,96
264	Estado e outros entes públicos			0,00
2611+262 +263+267 +268	Administração Autárquica			
	Outros Devedores	48 881,96		48 881,96
		191 669,77	59 578,27	132 091,50
	Títulos negociáveis			
151	Acções			
152	Obrigações e títulos de participação			
153	Títulos de dívida pública			
159	Outros títulos			
18	Outras aplicações de tesouraria	0,00		0,00
	Depósitos em instituições financeiras e caixa			
12	Depósitos em instituições financeiras	1 517 552,40		1 517 552,40
11	Caixa	826,71		826,71
		1 518 379,11		1 518 379,11
	Acréscimos e diferimentos			
271	Acréscimos de proveitos	629 321,66		629 321,66
272	Custos diferidos	52 706,66		52 706,66
		682 028,32		682 028,32
	Total de amortizações		31 188 927,08	
	Total de provisões		112 471,44	
	Total do activo	64 710 056,92	31 301 398,52	33 408 658,40

BALANÇO CONSOLIDADO

ANO: 2019

Código das Contas POCAL	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	Exercício
		2019
	Fundos próprios	
51	Património	32 387 951,36
55	Ajustamento de partes de capital em empresas	597 333,97
56	Reservas de reavaliação	
	Reservas	
571	Reservas Legais	1 521 557,43
572	Reservas estatutárias	
573	Reservas contratuais	
574	Reservas Livres	
575	Subsídios	
576	Doações	17 654,48
577	Reservas decorrentes de transferência de activos	
59	Resultados transitados	-7 789 808,88
88	Resultado líquido do exercício	-1 719 641,49
		25 015 046,87
	Passivo	
292	Provisões para riscos e encargos	80 651,89
		80 651,89
	Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo (a)	
2312	Dívidas a instituições de crédito	2 200 187,20
268	Outros Credores	
		2 200 187,20
	Dívidas a terceiros - Curto prazo	
2311	Empréstimos de curto prazo	
2312	Dívidas a instituições de crédito	241 012,48
269	Adiantamentos por conta de vendas	
221	Fornecedores, c/c	88 306,25
228	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	38 239,68
252	Credores pela execução do orçamento	
217	Clientes e utentes c/cauções	
219	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	
2611	Fornecedores de imobilizado, c/c	18 281,27
24	Estado e outros entes públicos	26 473,18
264	Administração autárquica	
262+263+267+268	Outros Credores	506 250,01
2618	Fornecedores Imobilizado - Facturas em recepção e conferência	44,00
		918 606,87
	Acréscimos e diferimentos	
273	Acréscimos de custos	329 083,05
274	Proveitos diferidos	4 865 082,52
		5 194 165,57
	Total dos fundos próprios e do passivo	33 408 658,40



2.1 Análise do Balanço Consolidado

O Balanço Consolidado reflete a situação económico-financeira do grupo autárquico à data de encerramento do exercício de 2019, dando a conhecer os Ativos do Grupo, constituído pelos bens e direitos que representam a aplicação de fundos, e por outro, o Passivo e Capital Próprio do Grupo que representam a estrutura financeira, ou seja, a origem de fundos.

O Balanço Consolidado, a 31 de dezembro de 2019, apresenta um total de 33.408.658,40€ e um total de fundos próprios de 25.015.046,87€, incluindo um resultado consolidado líquido do exercício negativo de 1.719.641,49€ €.



III. DEMONSTRAÇÃO RESULTADOS CONSOLIDADOS



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADA

ANO: 2019

Código das Contas POCAL		Exercicio	
		2019	
	Custos e Perdas		
61	Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	276 594,07	
	Mercadorias	186 885,45	463 479,52
	Matérias		
62	Fornecimentos e serviços externos	2 328 510,25	
	Custos com o pessoal:		
641+642	Remunerações	1 763 791,09	
643 a 648	Encargos sociais	477 947,22	4 570 248,56
63	Transf. e subsídios correntes concedidos e prestações sociais	364 054,45	364 054,45
66	Amortizações do exercício	2 560 450,45	
67	Provisões do exercício	48 503,89	2 608 954,34
65	Outros Custos e perdas operacionais	26 356,24	26 356,24
	(A)		8 033 093,11
68	Custos e perdas financeiras	11 083,93	11 083,93
	(C)		8 044 177,04
69	Custos e Perdas extraordinárias	189 438,30	189 438,30
	(E)		8 233 615,34
88	Resultado líquido do exercício		-1 719 641,49
			6 513 973,85
	Proveitos e Ganhos		
	Vendas e prestações de serviços:		
7111	Vendas de mercadorias	822,61	
7112+7113+7114	Vendas de produtos e outros bens	157 892,30	
712	Prestações de serviços	343 102,50	
713	Rendas	30 508,73	532 326,14
72	Impostos e Taxas	575 825,95	
	Variação da produção	0,00	
75	Trabalhos para a própria entidade	0,00	
73	Proveitos suplementares	10 841,53	
74	Transferências e subsídios obtidos	4 739 179,97	
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	329 967,54	5 655 814,99
	(B)		6 188 141,13
78	Proveitos e ganhos financeiros	63 005,57	63 005,57
	(D)		6 251 146,70
79	Proveitos e ganhos extraordinários	262 827,15	262 827,15
	(F)		6 513 973,85

Resumo:

Resultados Operacionais: (B)-(A);.....	-1 844 951,98
Resultados Financeiros: (D-B)-(C-A);.....	51 921,64
Resultados Correntes: (D)-(C);.....	-1 793 030,34
Resultados Líquido do exercício: (F)-(E);.....	-1 719 641,49



3.1 Análise da Demonstração de Resultados Consolidada

A demonstração de Resultados permite observar a atividade do grupo autárquico do Município de Pedrógão Grande, numa ótica de custos/perdas e proveitos /ganhos incorridos durante o período em análise, evidenciando-os de maneira a permitir uma rápida constatação do montante e da forma como foi gerado o resultado obtido no exercício.

Após análise do mapa acima, e considerando o já indicado no ponto 1.5, verifica-se um aumento de 4.689,39€ da rubrica de Provisões do Exercício, a qual foi compensada no mesmo montante pela diminuição da rubrica de Custos e Perdas Financeiras, resultando assim num efeito nulo no Resultado Líquido Consolidado comparativamente ao Resultado Líquido individual do Município.

3.1.1 Resultados Operacionais

O resultado operacional é aquele que é gerado pela atividade do grupo autárquico do Município de Pedrógão Grande, e é apurado pela diferença entre os proveitos operacionais e os custos operacionais. No ano de 2019 o seu valor é de -1.844.951,98€.

3.1.2 Resultados Financeiros

O resultado financeiro é o que decorre das aplicações de natureza financeira e dos seus custos de financiamento.

Em 2019, os Resultados Financeiros apresentam o valor de 51.921,64€.

3.1.3 Resultados Extraordinários

Os resultados extraordinários têm a sua origem fora da atividade normal da entidade, ocorrendo com certas imprevisibilidades. São aqui registadas as mais ou menos valias obtidas na alienação de imobilizações, as dívidas incobráveis e os subsídios recebidos para o investimento de acordo com a quota-partes das amortizações dos bens que tiveram





financiamento. Os resultados extraordinários são apurados pela diferença entre os proveitos e ganhos extraordinários e os custos e perdas extraordinárias e apresentam o valor de 73.388,85€.



2019

IV. FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADOS

2019



4.1 Notas ao Mapa dos Fluxos de Caixa Consolidados

O mapa de fluxos de caixa discrimina os recebimentos e pagamentos associados à execução do orçamento, desagregados de acordo com a classificação económica corrente e capital, evidencia ainda os saldos da gerência anterior e para a gerência seguinte.

A utilização exclusiva na consolidação, do Método da Equivalência Patrimonial, em termos práticos não deveria envolver a preparação do mapa dos Fluxos de Caixa Consolidados de operações orçamentais, isto porque, o referido método não implica a soma/agregação efetiva de balancetes das entidades.

No entanto, quer a Lei 73/2013 no seu artigo 75.º n.º 7, alínea c), como a Portaria 474/2010 no seu ponto 5.2, alínea c), referem a necessidade da elaboração do “Mapa de Fluxos de Caixa Consolidados de operações orçamentais”, não fazendo referência à possibilidade de dispensa do mesmo, deste modo, o Município entendeu por bem preparar o referido Mapa, apesar de na prática não fazer muito sentido.

O Mapa dos Fluxos de Caixa preparado pela APIN, não segue os mesmos princípios (operações orçamentais e operações de tesouraria) dos seguidos pelo Município de Pedrógão Grande, pois seguem uma ótica de caixa, fruto de possuírem referenciais contabilísticos diferentes (SNC e POCAL).

Sendo assim, procurou-se englobar os valores constantes nos fluxos de caixa da APIN, nas rubricas que aparecem ser mais adequadas, tendo em conta a estrutura dos fluxos de caixa apresentada pelo Município, no entanto, o facto de ter origem em princípios diferentes, não permite garantir a total compatibilidade entre os mesmos, pelo que os presentes fluxos de caixa consolidados deverão ser analisados com as devidas reservas, revestindo mais um carácter informativo.



Importa ainda referir que, a construção da Demonstração de Fluxos de Caixa Consolidada, foi feita nos seguintes termos:

Montantes do Município de Pedrógão Grande: considerados na totalidade (100%);

Montantes da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., considerados com base na participação (5,54%);

Montantes de anulação das operações entre as duas entidades: considerados na totalidade (100%).

Os valores considerados nas anulações das operações internas, no Mapa dos Fluxos de Caixa Consolidados, foram os indicados no ponto “8.2.34 - Relações com a entidade APIN”, no anexo às demonstrações financeiras consolidadas, mais concretamente nas colunas “Pagamentos” e “Recebimentos”.

O resultado dos movimentos financeiros ocorridos no grupo autárquico como um todo, durante o ano de 2019, aparece refletido no mapa seguinte:

FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADOS

ANO: 2019

Designação	Fluxos Iniciais	Operações internas	Fluxos Consolidados
Saldo Inicial	2 129 696,09	0,00	2 129 696,09
Execução Orçamental	1 557 299,66		1 557 299,66
Operações de Tesouraria	572 396,43		572 396,43
Operações de Capital			
<i>Receitas de Capital</i>			
Venda Bens de Investimento			0,00
Transferências Capital	1 499 884,00		1 499 884,00
Activos Financeiros			0,00
Empréstimos M/LP	1 000 000,00		1 000 000,00
Empréstimos CP			0,00
Outros	60 940,00	-60 940,00	0,00
Total Receitas Capital	2 560 824,00	-60 940,00	2 499 884,00
<i>Despesas Capital</i>			
Aquisições de Bens de Capital	2 480 313,65		2 480 313,65
TRF Capital	60 577,50		60 577,50
Passivos Financeiros	242 842,68		242 842,68
Outros	87 680,50	-60 940,00	26 740,50
Total Despesas Capital	2 871 414,33	-60 940,00	2 810 474,33
Fluxo de Operações de Capital	-310 590,33	0,00	-310 590,33
Operações Correntes			
<i>Receitas Correntes</i>			
Impostos	577 787,53		577 787,53
Taxas, Multas e Out. Penalidades	40 125,63		40 125,63
Rendimentos de Propriedade	366 277,63		366 277,63
Vendas de Bens e Prestações de Serviços	552 662,04		552 662,04
TRF Administração Central/Subsídios	3 816 234,06		3 816 234,06
Empréstimos C/P			
Outros	10 841,53		10 841,53
Total Receitas Correntes	5 363 928,42	0,00	5 363 928,42
<i>Despesas Correntes</i>			
Despesas c/ Pessoal	2 233 775,27		2 233 775,27
Aquisição de Bens e Serviços	2 687 988,08		2 687 988,08
Juros e Outros Encargos	6 494,60		6 494,60
TRF Correntes	321 481,69		321 481,69
TRF Equil. Financeiro			
Outros	31 906,36		31 906,36
Total Despesas Correntes	5 281 646,00	0,00	5 281 646,00
Fluxo de Operações Correntes	82 282,42	0,00	82 282,42
Repositões Não Abatidas aos Pagamentos	15 570,61	0,00	15 570,61
Operações de Tesouraria			
Recebimentos	463 976,33	0,00	463 976,33
Pagamentos	811 146,17	0,00	811 146,17
Fluxo de Operações Tesouraria	-347 169,84	0,00	-347 169,84
Saldo Final	1 569 788,95		1 569 788,95
Execução Orçamental	1 344 562,36	0,00	1 344 562,36
Operações de Tesouraria	225 226,59	0,00	225 226,59
Fluxo total do Período	-559 907,14	0,00	-559 907,14



AS 19
at

V. ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

23
Mey



5. Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas



1. Caracterização da entidade consolidante

Designação: Município de Pedrógão Grande

NIF: 507 011 937

Endereço: Largo Da Devesa, n.º14, 3270 - 101 Pedrógão Grande

Regime financeiro: Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro. Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Legislação

O Município de Pedrógão Grande rege-se pelas diversas disposições legais aplicáveis às autarquias locais, sendo de realçar os seguintes diplomas:

Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.





Descrição sumária das atividades

O Município de Pedrógão Grande desenvolve as atividades que se destinam à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com as atribuições e competências elencadas em disposições legais. Sendo as constantes no art.º 23, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Composição do órgão Executivo de 01/01/2019 a 31/12/2019

Presidente da Câmara Municipal – Valdemar Gomes Fernandes Alves (01-01-2019 a 31-12-2019);

Vereador (regime de tempo inteiro) – Maria Margarida David Lopes Guedes (01-01-2019 a 31-12-2019);

Vereador (regime de meio tempo) – Nélson David Fernandes (01-01-2019 a 31-12-2019);

Vereador (regime de não permanência) – João Manuel Gomes Marques (01-01-2019 a 26-12-2019);

Vereador (regime de não permanência) – Raul José Piedade Batista Garcia (01-01-2019 a 31-12-2019);

Vereador (regime de não permanência) – António José Figueira Domingues (26-12-2019 a 31-12-2019);

Órgão de fiscalização

Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, S.R.O.C., Lda



Estado das contas individuais do exercício

Aprovadas.



A restante informação/caracterização do Município de Pedrógão Grande poderá ser consultada na prestação de contas individual.

2. Caracterização da Entidade participada incluída no perímetro da consolidação

A APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., foi constituída por escritura pública lavrada no dia 29 de julho de 2019, no Cartório Notarial de Penela, tendo iniciado a sua atividade a 22 de agosto de 2019.

Nos termos dos seus estatutos, a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, S.A, é uma empresa intermunicipal, criada sob a forma de uma sociedade anónima, cujo capital é 100% detido por municípios, com a seguinte estrutura acionista:

Municípios	Participação no Capital Social (€)	Participação (%)
Alvaiázere	98.780,00	8,98 %
Ansião	151.030,00	13,73 %
Castanheira de Pera	46.860,00	4,26 %
Figueiró dos Vinhos	64.020,00	5,82 %
Góis	79.200,00	7,20 %
Lousã	202.290,00	18,39 %
Pampilhosa da Serra	86.900,00	7,90 %
Pedrógão Grande	60.940,00	5,54 %
Penacova	154.440,00	14,04%
Penela	74.470,00	6,77%
Vila Nova Poiares	81.070,00	7,37%
Total	1.100.000,00	100,00 %

Tem por objeto a gestão de serviços de interesse geral, e mais concretamente a exploração e a gestão do Sistema Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, que agrupa os sistemas



municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos dos Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares.

A composição dos Órgãos Sociais a 31/12/2019, era a seguinte:

Mesa da Assembleia Geral – esta é constituída por um Presidente e um Secretário.

Presidente – João Miguel Sousa Henriques – Município de Vila Nova de Poiares;

Secretário – Alda Maria das Neves Delgado Correia de carvalho – Município de Castanheira de Pera;

Conselho de Administração – sendo este composto por três membros nomeados pela Câmaras Municipais.

Presidente – Humberto José Baptista Oliveira – Município de Penacova;

Vogal – Luis Miguel Correia Antunes – Município da Lousã;

Vogal – Eugénia Paula Rodrigues Gomes – Município de Penela

Conselho Executivo – composto por um Presidente e dois Vogais, reporta ao conselho de administração e apoia-se em quatro unidades de suporte, sendo elas: Unidade de Assessoria Jurídica; Unidade de Controlo de Gestão; Unidade de Sistemas de Informação; Unidade de Assessoria de Imagem e Comunicação.

Presidente – Rosa Antunes;

Vogal – Rui Simões;

Vogal – Pedro Batalhão;



Sistema aplicável de Contabilidade:

Sistema de Normalização Contabilística

Estado das contas individuais do exercício de 2019:

Aprovadas

Trabalhadores ao serviço até 31 de dezembro de 2019, estavam ocupados 11 postos de trabalho, perfazendo uma ocupação de cerca de 5% do total de RH previstos, isto é, dos 214 colaboradores.

Segundo o art. 28º da Lei n.º 50/2012, o estatuto do pessoal das empresas é o do regime do contrato individual de trabalho, havendo lugar a exercício de funções por parte de trabalhadores que exercem funções públicas através de acordo de cedência de interesse público. Sendo a transição para a nova estrutura agregada ser feita numa base voluntária.

O número de novos colaboradores dependerá sempre do número de funcionários que optarem por transitar das Câmaras para esta nova entidade empresarial, sendo que este processo a 31/12/2019 ainda não se encontrava concluído.

3. Informações de Procedimentos de Consolidação:

A APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., sendo uma empresa intermunicipal enquadra-se no disposto pelo n.º 6 do Artº 75º da Lei 73/2013 de 3 de Setembro e instruções do SATAPOCAL emitidas para o ano de 2014, onde se refere que as empresas municipais têm de ser consolidadas com o Município pela proporção detida, utilizando-se para o efeito, o método da equivalência patrimonial (adiante MEP) de acordo com dispositivos legais já referidos.





4. Comparabilidade das Contas:

A APIN foi criada em 2019, pelo que este é o primeiro ano em que é preparada a consolidação de contas no Município de Pedrógão Grande. Tratando-se do primeiro ano, tal dispensa da preparação de comparativos com 2018, pois seriam exatamente iguais às demonstrações financeiros individuais do Município de Pedrógão Grande de 2018, pelo que se remete para a leitura das mesmas.

5. Situação Específica da Consolidação de Contas e do Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados

Apenas se irão apresentar, os pontos das notas ao balanço e demonstração de resultados, que tiveram alterações, devido à aplicação do MEP, remetendo-se para a leitura dos restantes pontos nas contas individuais do Município de Pedrógão Grande.

(...)

8.2.3. Critérios valorimétricos adotados

(...)

Investimentos Financeiros – As participações na Petroensino e na APIN, encontram-se valorizadas pelo método da equivalência patrimonial, enquanto as restantes participações se encontram valorizadas pelo método do custo.

Importa referir que, para a aplicação do MEP, quando aplicável, foi transferido da situação líquida da entidade para o passivo, a 31/12/2019, o montante respeitante a Subsídios ao Investimento, na medida em que no SNC os subsídios ao investimento encontram-se registados numa rubrica do Capital Próprio, enquanto o POICAL prevê que os mesmo sejam registados no Passivo.

(...)



[Handwritten signature]

8.2.7. Mapa do Ativo Bruto Consolidado

Os movimentos ocorridos foram os seguintes:

Rubricas	Saldo inicial	Reavaliação / ajustamento	Aumentos	Alienações	Sinistros+ Transf+ Abates	Mov. Consolid.	Saldo Final
Bens de Domínio Público							
Terrenos e recursos naturais	172 952,63				106 987,64		172 952,63
Edifícios	415 595,83				1 914 846,39		522 583,47
Outras Construções	51 612 703,28		59 307,64		67 218,63		53 586 857,31
Bens do Patrimônio Hist. Art. Cult.					195 783,69		67 218,63
Outros bens domínio público					-2 797 102,72		195 783,69
Imobilizações em curso	1 756 599,24		2 137 494,80				1 096 991,32
Adiantamentos							
	53 957 850,98	0,00	2 196 802,44	0,00	-512 266,37	0,00	55 642 387,05
Imobilizações incorpóreas							
Despesas de instalação	125 570,58						125 570,58
Despesas de investigação e desenv.			38 609,70				38 609,70
Prop industrial e out. direitos			3 831,45				3 831,45
Imobilizações em curso							
Adiantamentos							
	125 570,58	0,00	42 441,15	0,00	0,00	0,00	168 011,73
Imobilizações corpóreas							
Terrenos e recursos naturais	1 123 642,36		2 073,00				1 125 715,36
Edifícios e outras construções	731 838,70		34 354,70		490 224,77		1 256 418,17
Equipamento Básico	686 826,41		10 609,72		22 041,60		719 477,73
Equipamento de Transporte	474 102,19		37 500,00				511 602,19
Ferramentas e Utensílios	78 521,52						78 521,52
Equipamento Administrativo	650 014,34		111 621,88				761 636,22
Taras e vasilhame							
Outras imobilizações corpóreas	354 095,43	3 907,83	3 115,16				361 118,42
Imobilizações em curso							
Adiantamentos							
	2 975 398,59	3 907,83	199 274,46	0,00	512 266,37	0,00	4 814 489,61
Investimentos em Imóveis							
Terrenos e recursos naturais							
Edifícios e outras construções							
Imobilizações em curso							
Adiantamentos							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiros							
Partes de capital	1 292 644,37	-3 844,80	122 740,17			-4 689,39	1 406 850,35
Obrigações e títulos participação	196 215,41						196 215,41
Outras aplicações financeiras							
Depósitos em inst. financeiras							
Títulos da dívida pública							
Outros títulos							
Imobilizações em curso							
Adiantamentos							
	1 488 859,78	-3 844,80	122 740,17	0,00	0,00	-4 689,39	1 603 065,76

(...)

8.2.27. Desdobramento das contas de provisões acumuladas explicitando os movimentos ocorridos no exercício, de acordo com o quadro seguinte:

Cód	Tipo Provisão	Saldo Inicial	Aumento	Redução	Mov. Consolid.	Saldo Final
19	Aplicações de tesouraria					
291	Cobranças duvidosas	49 661,52	9 916,75			59 578,27
292	Riscos e encargos	77 500,00	7 841,28		-4 689,38	80 651,90
39	Depreciação de existências		35 435,25			35 435,25
49	Investimentos financeiros					



8.2.28. No exercício de 2019 ocorreram os seguintes movimentos nas contas da classe 5

- Fundo Patrimonial

Rubrica	Saldos iniciais individuais	Aumento	Redução	Mov. Consolid.	Saldo final consolidação
51 - Património	32 387 951,36				32 387 951,36
53- Outros Inst. Capital Próprio					597 333,97
55 - Ajustamentos Partes Capital	597 333,97				
56 - Reservas Reavaliação					
57 - Reservas	1 539 211,76				1 539 211,76
59 - Resultado Transitado	-6 334 976,31		1 454 832,57	0,00	-7 789 808,88
88 - Resultado do Exercício	-1 106 895,25		612 746,22	0,00	-1 719 641,47
TOTAL	27 082 625,53	0,00	2 067 578,79	0,00	25 015 046,74

Os valores referentes aos Aumentos e Reduções dizem somente respeito aos movimentos nas contas individuais do Município, enquanto a coluna Mov. Consolidação, reflete os movimentos efetuados no âmbito da consolidação de contas.

(Em 2019, em termos de consolidação, não ocorreu qualquer movimentação ao nível das contas do Fundo Patrimonial, no entanto nos anos vindouros é expectável que tal venha a acontecer, pelo que é apresentado o referido mapa)

(...)




8.2.31. Demonstração dos resultados financeiros consolidados

Cód	Custos e Perdas	2019	2018
681	Juros Suportados	6 149,90	34 898,70
682	Perdas em entidades participadas	4 689,39	
683	Amort. de invest. em imóveis		
684	Provisões para aplicações financeiras		
685	Diferenças câmbio desfavoráveis		
687	Perdas alienação aplic. tesouraria		
688	Outros custos e perdas financeiras	244,64	3 992,72
	Resultados Financeiros	51 921,64	944 806,31
		63 005,57	983 697,73
Cód	Proveitos e Ganhos	2019	2018
781	Juros obtidos	20,40	58,84
782	Ganhos em entidades participadas	1 185,00	237 846,38
783	Rendimentos de imóveis		735 298,43
784	Rendimentos de part. Capital	61 800,17	
785	Diferenças câmbio favoráveis		
786	Descontos pronto pagamento obtidos		
787	Ganhos alien. aplic. tesouraria		
788	Outros proveitos ganhos financeiros		10 494,08
789	Reembolsos e Restituições		
		63 005,57	983 697,73

(...)

8.2.33. Identificação e fundamentação de todos os movimentos extra contabilísticos

efetuados para efeitos de consolidação

No ano de 2019:

- 1) Lançamento e acerto da participação na APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., pelo método da equivalência patrimonial

Conta a débito	Valor	Conta a crédito	Valor
682 Perdas em participadas	4 689,39	411 APIN	4 689,39
292 Provisões	4 689,39	672 Provisões	4 689,39
Somatório	9 378,78	Somatório	9 378,78





8.2.34. Relações com a entidade APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal

Interior, E.I.M., S.A.

Outros – Constituição da APIN

Saldo Inicial (a receber)	Constituição Direitos	Pagamentos	Regularizações	Saldo Final (a receber)
0,00	-60 940,00	60 940,00	0,00	0,00

8.2.35. Outros

Na sequência do surto na nova estirpe de Coronavírus (COVID-19), foi decretado o Estado de Emergência Nacional, através do Decreto Presidencial n.º 14-A/2020, de 18 de março, e posteriormente renovado pelo Decreto Presidencial n.º 17-A/2020, de 02 de abril, tendo sido decretadas pela Presidência do Conselho de ministros, através do Decreto n.º 2-A/2020, de 02 de abril, um conjunto de medidas de ordem preventiva e restritiva, designadamente deveres de confinamento obrigatório e de especial proteção, para evitar a transmissão da doença na comunidade.

De igual modo, tendo em consideração a atual situação evolutiva do surto epidémico, o Município de Pedrogão Grande implementou o respetivo Plano de Contingência Municipal e adotou, ainda, um conjunto de medidas complementares com o objetivo de salvaguardar o interesse público nacional.

Além do custo humano que esta pandemia já provocou e que provavelmente ainda continuará a ocorrer, existem também inúmeras situações às quais será necessário intervir, quer para o reativar do funcionamento da economia, onde se inclui as ajudas à manutenção de postos de trabalho e de empresas, quer em auxílio de diversas situações sociais decorrentes do abrandamento da economia mundial, como seja desemprego, pobreza ou a falta de recursos para subsistência.



Os custos para todas as entidades públicas, onde se inclui o Município de Pedrógão Grande, ainda que difíceis de estimar perspetivam-se elevados, sem, contudo, colocar em causa a continuidade da entidade.



VI. CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS CONSOLIDADAS



GRI MPG 4250 30/7/2020 Proc 59

EPANADA
CIRGENTE



Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados SROC, Lda.

- DRA Sandra Matus.
29/07/2020
at

- Tomar conhecimento.
A pensar junto da Consolidação de
Contas original.

A Contabilidade,

Sandra Matus

Exmo. Sr.:

Valdemar Gomes Fernandes Alves 30.07.2020

Presidente da Câmara

Municipal de Pedrógo Grande

Largo da Devesa, nº 14

3271-909 Pedrógo Grande

ASSUNTO: Parecer e CLC da Consolidação

Entroncamento, 2020.07.24

Exmo. Senhor Presidente:

Para os devidos efeitos junto anexo Parecer e Certificação Legal das Contas Consolidadas do Município referentes ao ano de 2019.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Atentamente

José de Jesus Gonçalves Mendes

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas nº. 116 - NIPC 503 109 797

Rua D. João de Castro 71 C - 4º Dt.º - Apartado 148

2334 909 ENTRONCAMENTO

Tel +351 249 720 080 Fax +351 249 720 089

Email: geral@rlgm.pt - www.rlqm-sroc.com



RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS
(Contas Consolidadas)

1. Nos termos das disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação do Órgão Deliberativo do Município de Pedrógão Grande o nosso parecer sobre os documentos de prestação de contas consolidadas do **Município de Pedrógão Grande**, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.
2. Na qualidade de Revisores Oficiais de Contas do Município, emitimos a respetiva Certificação Legal de Contas Consolidada que para todos os efeitos, aqui se dá como integralmente reproduzida.
3. No âmbito das nossas atribuições e competências acompanhámos a elaboração das contas consolidadas, tendo recebido dos Serviços Administrativos todos os elementos e esclarecimentos que entendemos necessários para o desempenho das nossas funções.

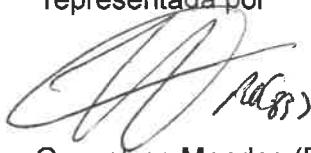
PARECER DA SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

4. Em face do exposto, não tendo tomado conhecimento de violação da lei somos de parecer que:
 - Que os documentos de prestação de contas consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, estão em condições de ser aprovadas pela Assembleia Municipal.

Finalmente, os Revisores Oficiais de Contas desejam agradecer ao órgão Executivo e aos Serviços do Município toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Entroncamento, 23 de julho de 2020

Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda.,
representada por



José de Jesus Gonçalves Mendes (ROC n.º 833)



115
a
116
b

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Município de Pedrógão Grande (a entidade), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 33 409 milhares de euros e um total de fundos próprios de 25 015 milhares de euros, incluindo um resultado líquido negativo de 1 720 milhares de euros), a demonstração consolidada dos resultados por naturezas e o mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do Município de Pedrógão Grande em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POCAL.

Bases para a opinião com reservas

1. No que se refere ao Imobilizado do “Município” o mesmo não se encontra devidamente cadastrado/inventariado, não estando introduzido na aplicação informática que lhe serviria de suporte (sistema de inventário e cadastro - SIC). Os valores registados em imobilizado corpóreo, incorpóreo e bens de domínio público, estão registados, até 2013, como valores totais em cada rubrica, não tendo sido possível localizar o seu suporte e desagregação (estão nesta situação 48 839 milhares de euros de ativo bruto e 29 438 milhares de euros de amortizações acumuladas), enquanto para os bens registados a partir de 2014, existe um registo de base Excel, que, contudo, consideramos insuficiente para validar o valor do imobilizado. As amortizações registadas, como custos no exercício de 2019, resultam da soma entre os montantes apurados no mapa existente de 2014 a 2019, e que totalizam 503 milhares de euros, acrescidos do montante que

38
18
Cey
f

2/5
a

vinha a ser amortizado até à existência do referido mapa, i.e., 2 057 milhares de euros.

Desta forma, não nos é possível ajuizar sobre o valor do Imobilizado Bruto e Líquido do Município, assim como do eventual impacto nos Fundos Patrimoniais e Resultados do exercício.

2. A imputação dos subsídios ao investimento em proveitos é realizada por uma aplicação de controlo de imobilizado em Excel, que ainda não se encontra conciliada com os registos contabilísticos, pelo que não nos é possível ajuizar sobre o saldo registado nesta conta, no montante de 4 863 milhares de euros.
3. Em virtude de não termos obtido até ao momento resposta dos advogados ao nosso pedido de informações relativamente aos processos jurídicos, fiscais, e de contencioso, não nos foi possível aplicar integralmente o disposto nas Normas Internacionais de Auditoria (ISA), pelo que não nos é possível concluir sobre a necessidade, ou não, do reconhecimento de quaisquer provisões nas DF de 31 de dezembro de 2019 para fazer face a eventuais responsabilidades que possam advir de tais situações.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e adequada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

O Município registou na conta “59 - Resultados Transitados”, durante este exercício, o montante a débito de 344 mil euros referentes a correções de exercícios anteriores.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

OB
OBR
F
J

Responsabilidades do órgão de gestão

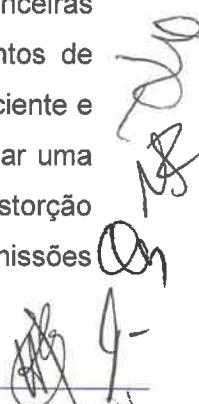
O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com o POCAL;
- elaboração das contas consolidadas nos termos legais e regulamentares;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- 

W
M
d

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante das contas consolidadas com as demonstrações financeiras consolidadas.

DR NR
JL PZ

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**Sobre as contas consolidadas**

Em nossa opinião, as contas consolidadas foram preparadas de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Entroncamento, 23 de julho de 2020

Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda.,
representada por



José de Jesus Gonçalves Mendes (ROC n.º 833)